



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Atenção Especializada e Temática  
Coordenação-Geral de Atenção Especializada

DESPACHO

DAET/CGAE/DAET/SAES/MS

Brasília, 17 de março de 2022.

**Assunto:** Avaliação de Minuta de alteração da Portaria de Consolidação nº 5/2017, mais especificamente aqueles previstos nos artigos 668 a 678, que versam sobre questões atinentes ao Plano de Expansão da Radioterapia no Sistema Único de Saúde (SUS).

1. Considerando o Despacho NUJUR/SAES (0025826201), o qual solicita a verificação quanto ao Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020, que regulamenta a análise de impacto regulatório (AIR), com seus efeitos vigentes para o Ministério da Saúde a partir da data de 14 de outubro de 2021.
2. Em complementação a Nota Técnica nº 109/2022-DAET/CGAE/DAET/SAES/MS (0025513973), a qual sanou os ajustes formais solicitados por meio do Parecer 00048/2022/CONJUR-MS/CGU/AGU (0025166874), esta Coordenação-Geral de Atenção Especializada (CGAE/DAET/SAES), informa que:
3. A alteração da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 - Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, mais especificamente aqueles previstos nos artigos 668 a 678 que versam sobre questões atinentes ao Plano de Expansão da Radioterapia no Sistema Único de Saúde (SUS), está de acordo com o artigo 4º, Incisos III, IV e VII, do Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020, o qual versa sobre a dispensa de Análise de Impacto Regulatório (AIR), *vide*:

Art. 4º A AIR poderá ser dispensada, desde que haja decisão fundamentada do órgão ou da entidade competente, nas hipóteses de:

**III - ato normativo considerado de baixo impacto;**

**IV - ato normativo que vise à atualização ou à revogação de normas consideradas obsoletas, sem alteração de mérito;**

**VII - ato normativo que reduza exigências, obrigações, restrições, requerimentos ou especificações com o objetivo de diminuir os custos regulatórios; (Grifos nosso)**

4. A alteração da minuta, quanto a composição dos Comitês Executivo e Gestor do PER-SUS, versa sobre a atualização dos cargos e nomenclaturas que sofreram mudanças devido a reestruturação do Ministério da Saúde. No tocante aos prazos, não há impacto financeiro, considerando que os recursos relacionados a alteração da casamata são de responsabilidade dos candidatos ao recebimento do equipamento.
5. Com relação a alteração do Termo de Doação do equipamento ao Ente Beneficiário, destaca-se que foi inserido no inciso VII, do Decreto nº 10.411/2020, considerando que houve redução de tempo para a doação definitiva do equipamento, que antes era de três anos após a obtenção de licença

de operação da Comissão Nacional Energia Nuclear (CNEN), com a alteração a doação acontecerá em seguida a obtenção da licença de operação da CNEN.

6. Portanto, as alterações realizadas são consideradas de baixo impacto, de atualização normativas e de redução de exigências legais. Considerando o exposto acima, encaminha-se o processo para conhecimento e providências da NUJUR/SAES, com vista ao GAB/SAES, para providências quanto à publicação da alteração da Portaria de Consolidação nº 5/2017, mais especificamente aqueles previstos nos artigos 668 a 678 - Plano de Expansão da Radioterapia no SUS.

**ANA PATRÍCIA DE PAULA**

Diretora Substituta

Departamento de Atenção Especializada e Temática - DAET/SAES/MS

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS



Documento assinado eletronicamente por **Ana Patrícia de Paula, Diretor(a) do Departamento de Atenção Especializada e Temática substituto(a)**, em 17/03/2022, às 22:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0025894822** e o código CRC **5EA6A5F3**.